



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibicuí

1

Segunda-feira • 14 de Janeiro de 2019 • Ano III • Nº 231

Esta edição encontra-se no site: www.camara.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Ibicuí publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2017 Processo Administrativo nº 001/2017 Inexigibilidade nº 001/2017 - Empresa: Contábil – Contabilidade e Informações Ltda.**
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2017 vinculado a Carta Convite Nº 002/2017 - Empresa Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Udirlei Mendonça do Prado / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Ibicuí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2AHSZCVO8UFEM5HQV6ICYQ

Termos Aditivos



Câmara Municipal de Ibicuí **ESTADO DA BAHIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.

Contrato nº 001/2017
Processo Administrativo nº 001/2017
Inexigibilidade nº 001/2017

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ,
E A EMPRESA CONTABIL –
CONTABILIDADE E
INFORMAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Especializado de Consultoria e Assessoramento Técnico-Contábil, ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ibicuí, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ** - CNPJ nº. 13.240.676/0001-02, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE Sr. UDIRLEI MENDONÇA DO PRADO**, portador do CPF nº 014.439.425-10, estabelecida na Rua Osvaldo Gouveia, 39 – Centro - CEP 45290-000 - Ibicuí – Bahia, e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTÁBIL – Contabilidade e Informações Ltda** – CNPJ nº. 14.493.902/0001-11, neste ato representada por **ALFREDO CABRAL DE ASSIS** – CRC/ Nº BA-006399/O-5, portador do CPF nº. 033.460.995-04, com sede à Avenida Cinquentenário, nº 856 – Quintas do Morumbi – CEP. 45.700-000 - Ibicuí - Bahia, que tem justo e contratado a Prestação de Serviço Especializado, da forma e nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, considerando tratar-se de um serviço continuado, devidamente respaldado pelo Art. 57. Inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que institui normas para Licitações e Contratos, pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, respeitando o limite estabelecido no Inciso II, do Art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente, até o final de cada mês, o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Primeiro – Do valor constante no caput da Clausula Terceira, a CONTRATADA terá um custo de Pessoal e Encargos na ordem de R\$ 4.500,00 (Quatro



Câmara Municipal de Ibicuí **ESTADO DA BAHIA**

Mil e Quinhentos Reais), e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com despesas de Insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 06/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

Dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj. Atividade: 2002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 339035.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1001002

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Ibicuí - Bahia, 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ
Udirlei Mendonça Prado
CONTRATANTE

CONTÁBIL – CONTABILIDADE E INF.LTDA
Alfredo Cabral de Assis
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.



Câmara Municipal de Ibicuí ESTADO DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

VINCULADO A CARTA CONVITE Nº 002/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUÍ/BA E A EMPRESA SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.240.676./0001-02, com sede na Rua Dr. Osvaldo Gouveia nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Ibicuí-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Udirlei Mendonça do Prado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 56.650.757-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 014.439.425-10, residente e domiciliado na Rua Lomanto Junior nº 368, Bairro Centro, nesta cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** com endereço na Avenida Amárico Thiago dos Santos nº 159, Edif. Diamante, Sala 105, Bairro Centro, Lauro de Freitas no Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº 03.551.831/0001-40, adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por pelo **Marcley Luis Andrade Viana**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0958787182 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta nº 402, Pituba – Salvador –Bahia, CEP: 41.810-045, firmam o presente **Contrato de Serviços de empresa especializada para implantação e locação de sistema de informática nas áreas de contabilidade pública, lei orçamentária anual, portal da transparência pública, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio e folha de pagamento, para Câmara de vereadores de Ibicuí**, na forma do Convite nº 002/2017, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas modificações, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**, do Contrato de nº 011/2017, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO/ADITIVO

O prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, incluindo o módulo de Lei Orçamentária Anual, Portal da Transparência Pública, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio e Folha de Pagamento, para atender as unidades administrativas deste Legislativo, passará a vigor de **02/01/2019** até **31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade da renovação do Contrato faz-se necessárias de forma a garantir a continuidade dos serviços de locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, incluindo o módulo de Lei Orçamentária Anual, Portal da Transparência Pública, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio e Folha de Pagamento. A Administração, por outro lado, também nutre interesse na



Câmara Municipal de Ibicuí **ESTADO DA BAHIA**

manutenção do contrato mencionado, tendo em vista os serviços estar sendo prestados adequadamente, dentro da expectativa esperada, razão pela qual oportuna e conveniente à prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais), correspondente a Carta Convite 002/2017, em parcelas mensais, igual e sucessivas de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) cada uma, vencíveis no último dia de cada mês e pagáveis até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente, do qual serão descontados na fonte os tributos e contribuições obrigatórias devidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001.002

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original que não foram objeto deste aditivo. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, publicado em imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibicuí (BA), 28 de dezembro de 2018.

Udirlei Mendonça do Prado
Presidente

Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____